



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0463/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EDITAL.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: INACIO INFORMATICA LTA – ME CNPJ Nº 00.883.887/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de ponto eletrônico biométrico, a ser instalados na Gerencia Municipal de Saúde deste município.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) R.P.

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Dezembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
 CARTA CONVITE Nº 019/2019
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria nº 072/2019, de 08**

de Maio de 2019, designando **Tiago Gomes** respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 019/2019-Processo Administrativo nº 093/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit escolar a serem distribuídos a alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, para o ano letivo de 2020, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, do dia 28 de Novembro de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras as seguintes empresas: **ALICE FERREIRA – ME**, CNPJ/MF Nº 26.254.278/0001-89, totalizando o valor de R\$ 8.901,13 (oito mil, novecentos e um reais e treze centavos); e **DEIVID V. D. BRESSANTE ME**, inscrita no CNPJ/MF 12.904.257/0001-57, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 44.082,84 (quarenta e quatro mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e a empresa **S. M. F. PERDOMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03, valor total de R\$ 65.758,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Glória de Dourados - MS, 28 de Novembro de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 093/2019**, referente à **Carta Convite nº 019/2019**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **ALICE FERREIRA – ME**, CNPJ/MF Nº 26.254.278/0001-89, **DEIVID V. D. BRESSANTE ME**, inscrita no CNPJ/MF 12.904.257/0001-57, e a empresa **S. M. F. PERDOMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 02 de Dezembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

CARTA CONVITE Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit escolar a serem distribuídos a alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, para o ano letivo de 2020, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº019/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 8.901,13 (oito mil, novecentos e um reais e treze centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Glória de Dourados – MS, 03 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
CARTA CONVITE Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante- ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit escolar a serem distribuídos a alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, para o ano letivo de 2020, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº019/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 44.082,84 (quarenta e quatro mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo (ficha 224)

Glória de Dourados – MS, 03 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Deivid Vlademir Donega Bressante– Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
CARTA CONVITE Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo Eireli – EPP

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit escolar a serem distribuídos a alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, para o ano letivo de 2020, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº019/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 65.758,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo (ficha 224)

Glória de Dourados – MS, 03 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Jeferson Perdomo– Representante da Empresa

EDITAL**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL N. 004/2019 - CADASTRO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB O REGIME DE SUPLÊNCIA**

A **Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Tornar pública, para conhecimento dos professores municipais com carga horária de 20 horas/aulas, a abertura das inscrições para o **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência**, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2020.

1. DO CADASTRO

1.1. O **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** destina-se aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal que tenham interesse em candidatar-se ao exercício temporário da função docente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo (ficha 224)

Ensino durante o ano letivo de 2020 e serão realizados sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **05 a 13 de dezembro de 2019**, na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e compreenderá a apresentação:

a) da **Ficha de Inscrição** (Anexo 1);

b) dos **Documentos Exigidos para Pontuação** (Anexo 2).

2.2. Os documentos exigidos para pontuação e respectiva pontuação constam no Anexo 2 deste Edital e deverão ser anexados no ato da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, ou da apresentação do documento original e cópia simples, não podendo ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após o término do período de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas no momento da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os docentes regularmente inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

3.2. Será utilizado o critério de maior idade para desempate da pontuação obtida pelos candidatos.

3.3. A **Classificação Final do Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados até o dia **25 de Janeiro de 2020**.

4. DO RECURSO:

4.1. O candidato que tiver discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

4.2. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes no prazo estabelecido no item anterior. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

4.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados o respectivo **Edital de Homologação da Classificação Final**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerão por convocação, nos termos dos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011, no Decreto nº 56 de 29 de Novembro de 2019 e regulamentos posteriores.

5.2. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, poderá ocorrer nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos docentes efetivos legalmente afastados ou licenciados dessa função.

5.4. O candidato convocado, cuja expectativa do exercício temporário da função docente seja superior a noventa dias, deverá submeter-se a realização de Inspeção Médica, a fim de atestar sua sanidade e capacidade física para o exercício da função.

5.5. A convocação fica limitada ao ano letivo sendo revogada no período das férias escolares.

5.6. Nas convocações dos docentes para o início do segundo semestre letivo serão mantidas as mesmas lotações quando findo o primeiro semestre, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no primeiro semestre letivo, de modo a não afetar o desempenho do ensino e do aprendizado dos alunos.

5.7. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de convocação, ficando a concretização e a manutenção do ato de convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

5.8. Não ocorrerá convocação de docente, para o exercício temporário da função docente sob o regime de suplência:

a) quando ocupante de outro cargo, emprego ou função a convocação implique em acumulação ilícita;

b) quando gestante se encontrar com 07 (sete) meses ou mais de gestação;

c) quando ocupante de cargo em outro município e/ou estado, a soma das cargas horárias ultrapassarem 40 (quarenta) horas semanais;

d) quando em licença ou afastamento de suas funções;

e) quando houver incompatibilidade de horários.

5.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados e fixação nos murais de divulgação das escolas.

5.10. O candidato que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o termo de desistência, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando sua classificação para o final da lista.

5.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

EDITAL N. 004/2018 - CONVOCAÇÃO

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
EMAIL:	TELEFONE FIXO:	
	CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:		
<p>Solicito à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes inscrição para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2020.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura descrito acima, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar toda documentação necessária para a formalização do ato de convocação nos prazos estabelecidos.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>		

ANEXO 2

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

Item 1 - Título de Doutor em área relacionada à Educação.		
Comprovante: Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação “stricto sensu” em nível de Doutorado em área relacionada à Educação.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 1	Valor unitário: 10,0	Pontos Máximos: 10,0

Item 2 - Título de Mestre em área relacionada à Educação.		
Comprovante: Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação “stricto sensu” em nível de Mestrado em área relacionada à Educação.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 1	Valor unitário: 8,0	Pontos Máximos: 8,0

Item 3 - Título de Especialista em área relacionada à Educação.		
Comprovante: Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em área relacionada à Educação.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 2	Valor unitário: 3,0	Pontos Máximos: 6,0

Item 4 – Curso de Graduação em Licenciatura.		
Comprovante: Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso Superior em nível de Licenciatura.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 2	Valor unitário: 2,0	Pontos Máximos: 4,0

Item 5 - Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados há pelo menos cinco anos anteriores à data de publicação do edital de cadastramento, com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas.		
Comprovante: Certificado ou Declaração original de conclusão.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 160 horas	Valor unitário: 1,0 a cada quarenta horas.	Pontos Máximos: 4,0

Item 6 - Tempo de serviço prestado como docente nas escolas públicas municipais de Glória de Dourados.		
Comprovante: Declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 32 anos	Valor unitário: 0,5 por ano letivo completo.	Pontos Máximos: 16,0